

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.248, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024.

"Declara de Valor Histórico e Cultural para o Município de Altinópolis, e Tombadas para Todos os Efeitos de Direito, as Obras que Especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

"Faço saber que a CÂMARA aprovou e eu, nos termos do artigo 58°, § 7° e 8°, letra "a" da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei":

- **Art. 1º** Ficam declaradas de valor histórico e cultural para o Município de Altinópolis, e tombadas para todos os efeitos de direito, as seguintes obras:
- I localizadas na Praça Dr. Olavo Guimarães:
- a) os dois chafarizes;
- b) a escultura Tenda Árabe.
- II localizadas na Praça Voluntário Mário Walter:
- a) o Obelisco a Voluntário Mário Walter;
- b) o Coreto;
- c) o Busto em homenagem a Dona Maria Auta Garcia Brondi.
- **Art. 2º** Para fiel preservação das obras mencionadas no art. 1°, fica vedada a descaracterização, destruição, demolição ou qualquer tipo de obra que venha a modificar a estrutura atual.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 09 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite Diretor Geral Administrativo PUBLICADO

LOCAL: Dam

PAGINA: 01

S CamScanne